Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5139/09
PLCL Nº 024/09

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 18 /10 – COSMAM

Inclui inc. VIII no art. 86 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências, e alterações posteriores, incluindo no rol de proibições relativas à poluição sonora a emissão de sinal sonoro por alarme de segurança por período superior a 5 (cinco) minutos e estabelecendo a respectiva penalidade.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luiz Braz.

Parecer Prévio da Procuradoria, de 20 de novembro de 2009, afirmou não haver óbice legal à tramitação, fl. 9.

A Comissão de Constituição e Justiça, em parecer de 11 de março de 2010, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico à tramitação da Proposição, fl. 11.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL emitiu, em 29 de março de 2010, Parecer pela aprovação do Projeto, fls. 13 e 14.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação concluiu pela aprovação do Projeto, fls. 16 e 17.

Por fim, a Proposição veio a esta Comissão para elaboração de Parecer.

É o relatório.

O autor propõe a inclusão de um inciso no art. 86 da Lei Complementar nº 75, de 7 de janeiro de 1975, que institui posturas para o Município de Porto Alegre.

PARECER Nº 18 /10 – COSMAM

Trata-se de dispositivo proibitivo de emissão de sinal sonoro por alarmes de segurança residenciais, comerciais ou veiculares por período superior a cinco minutos, acompanhado da respectiva sanção em caso de descumprimento.

É uma medida que intenta reduzir a poluição sonora, pois, como bem diz o autor, "muitos desses alarmes tocam insistentemente, às vezes, durante toda a madrugada, sem que seus proprietários ou responsáveis tomem qualquer medida para amenizar seus ruídos."

De fato, a prática *sub examine* acarreta incômodo para a população vizinha. É uma clara situação de poluição sonora.

O Projeto tem mérito. Abrange medida para a preservação ambiental e de promoção da saúde.

Diante do exposto, sou pela **aprovação** da Proposição.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2010.

Vereador Mario Manfro,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 25-5-2010

Vereador Aldacir José Oliboni – Presidente

Vereador Dr. Raul

Vereador Beto Moesch – Vice-Presidente

Vereador Dr. Thiago Duarte

Vereador Carlos Todeschini

/MA/LAB